

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1-OBJETO- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMO LABORATORIAL E EPI'S, PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUITINGA.

2-JUSTIFICATIVA - A presente aquisição de medicamentos, insumos de laboratório e EPI'S, justifica-se pelo alto grau de necessidade, pois os itens de consumo, serão utilizados pela secretaria municipal de saúde através da unidade mista de saúde, ou outros locais de interesse à saúde, tem por objetivo suprir às necessidades dos estabelecimentos que prestam assistência à saúde no município, o não suprimento desses itens, acarretaria em exposição de pacientes e profissionais à riscos de contaminações, infecções ou algo relacionado, justifica-se a aquisição de insumos laboratorial visando a testagem em massa da população em geral, tais insumos serão utilizados no laboratório da unidade mista de saúde, afim de promover uma real situação da proliferação do novo Corona Vírus no município, onde apenas a testagem da população é a forma mais segura de controle e tomada decisões para os gestores e recomendada pela OMS Organização Mundial da Saúde. Justifica-se também a aquisição dos produtos no quesito de segurança dos profissionais, visto que os mesmos atuando em seus ambientes laborais, paramentados com seus respectivos materiais de proteção, hospitalares ou EPI's, colabora com identificação dos mesmos em situações de emergência ou mesmo durante o dia-dia de trabalho, visado assim maior segurança para nossos pacientes e funcionários, demonstrando sua real importância e necessidade, possibilitando a garantia de que possamos atender nossa população com a estrutura necessária para a manutenção da vida humana, sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde de Ibicuitinga/CE, no exercício de 2020, conforme relação em anexo.

3-OBJETIVO- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, possibilitando a garantia de que possamos atender nossa população com a estrutura necessária para a manutenção da vida humana.

4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

GLOBAL POR LOTE - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES, levando em consideração os produtos requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência

dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

5-ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

LOTE 01: MEDICAMENTOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	TOTAL
1	Ácido Valpróico	Ácido Valpróico 500MG	Caixa com 50 comprimidos	700	700
2	Ivermectina	Ivermectina 6 MG	Comprimido	21000	21000
3	Annita	Annita 500MG	Comprimido	60000	60000
	Azitromicina	Azitromicina 500MG	Comprimido	50000	50000
5	Prednisona	Prednisona 20MG	Comprimido	70000	70000
6	Acetato de zinco	Acetato de zinco polivitamínico	Caixa com 30 comprimidos	2000	2000

LOTE 02: INSUMO LABORATORIAL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	TOTAL
1	Teste Rápido	Teste Rápido Covid-19 15 minutos, COVID-19 IgG/IgM Test kit (Colloidal Gold Method), 1. Desempenho clínico para o teste de IgM As amostras de sujeitos suscetíveis foram testadas pelo teste COVID-19 IgG/IgM kit (Colloidal Gold Method) e pelo IgM EIA Kit. Sensibilidade Relativa: 95,7%, Especificidade Relativa: 97,3%, Acordo Global: 96,8%. 2. Desempenho clínico para o teste IgG As amostras de sujeitos susceptíveis foram testadas pelo teste COVID-19 IgG/IgM kit (Colloidal Gold Method) e pelo IgM EIA Kit.. Sensibilidade Relativa: 91,8%, Especificidade Relativa: 96,4%, Acordo Global: 95,0%. Para uso exclusivo diagnóstico "in vitro" REFERÊNCIAS 1. Weiss SR, Leibowitz JL. Coronavirus pathogenesis. Adv Virus Res 2011; 81: 85-164. 2. Masters PS, Perlman S. Coronaviridae. In: Knipe DM, Howley PM, eds. Fields virology. 6th ed. Lippincott Williams & Wilkins, 2013: 825-58. 3. Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, genetic recombination, and pathogenesis of coronaviruses. Trends Microbiol 2016; 24: 490-502. 4. Cui J, Li F, Shi ZL. Origin and evolution of pathogenic coronaviruses. Nat Rev Microbiol 2019; 17: 181-192.	unid	13.000	13.000

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSPITAL	TOTAL
1	Vestimenta de Proteção, P	Vestimenta de Proteção de corpo inteiro tipo Macacão, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido multicamada tipo SMS 100% polipropileno Tamanho P	Und.	2000	2000

2	Vestimenta de Proteção, M	Vestimenta de Proteção de corpo inteiro tipo Macacão, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido multicamada tipo SMS 100% polipropileno Tamanho M	Und.	1300	1300
3	Vestimenta de Proteção, G	Vestimenta de Proteção de corpo inteiro tipo Macacão, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido multicamada tipo SMS 100% polipropileno Tamanho G	Und.	700	700
4	Proteção respiratória	Proteção respiratória com capuz	Und.	20	20

06. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1- O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Saúde determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria de Saúde da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.3 - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.4 - A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.5 A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.7 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Municipal de SAÚDE.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante obrigam-se-á:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal, sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.2 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias 11.02.10.302.0010.2.086, elementos de despesas nº 3.3.90.30.00, fonte de recursos: próprios e união.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Para o licitante declarado habilitado e classificado em primeiro lugar, 02 (duas) amostras para o item 01 do lote 02, sob pena de desclassificação, compatível com as especificações deste edital e proposta vencedora.

12.2. As amostras dos produtos deverão estar de acordo com os itens cotados, e deverão ser apresentadas para análise, em até 48 (quarenta e oito) horas da convocação ao licitante, que ocorrerá via comunicação formal na plataforma do pregão eletrônico e deverá serem entregues na Sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua José Damasceno, Nº SN- Centro – Ibicuitinga – CE.

12.3. Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às descrições contidas no Termo de Referência ANEXO I;

12.4. É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade dos produtos apresentados;

12.5. Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a critérios técnicos, deverão estarem conformidade com a legislação em vigor;

12.6. A análise das amostras apresentadas será promovida pela comissão formada responsável e acompanhada e supervisionada pelo Secretário de Saúde;

12.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Equipe responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais ou etiquetas impressas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.12. As referidas amostras somente poderão ser entregues por representante legal da empresa mediante documentação que o identifique como tal ou por procuração pública ou particular “específica”, onde na ocasião, o mesmo só poderá representar uma única empresa.

Ibicuitinga - CE, 10 de junho de 2020


ELISTENIO DA NOBREGA LIMA

Ordenador de Despesas

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1206.01-2020-SESA
PROCESSO N.º 1206.01-2020-SESA

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

INSERIR ITEM(NS)/LOTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do(s) ITEM(NS) é de R\$ _____

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____/_____, de _____ de 2020

Nome e assinatura do responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____/_____, de _____ de 2020

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de Saúde, Sr.(a) _____ abaixo assinado e do outro lado a empresa _____, com sede à _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____, neste ato representado por seu Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o Nº _____ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1206.01-2020-SESA, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMO LABORATORIAL E EPI'S, PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUITINGA, e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$

(_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Saúde determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria de Saúde da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria de Saúde da Cidade de Ibicuitinga.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoarifado.

5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Publica em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigar-se-á:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, ____ de _____ de 2020

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>
<SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE>
<CNPJ Nº _____> CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº _____>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF Nº _____>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CARLOS MAZZA/NOVO FOLHA.COM.BR



BOLSONARO, LULA E O "PAI" DA TRANSPOSIÇÃO

A primeira viagem ao Ceará desde o início do mandato, Jair Bolsonaro tem presença esperada no dia 20 de junho em Jati, na Região do Cariri. A passagem, que busca acompanhar a chegada de águas do rio São Francisco no Estado, recita também um dos debates mais persistentes na política cearense recente: quem, afinal de contas, é o "pai" da transposição? Ao analisar e marcar a conclusão da etapa mais importante da obra, Bolsonaro irrita sobretudo petistas, que depositam em um empenho pessoal do ex-presidente Lula o crédito pela viabilização do projeto. E, não vamos fugir à incôgnita, é óbvio que o presidente sabe disso.

Novela iniciada ainda em 2007, no início do segundo mandato do petista, a transposição já teve dezenas de "imprevistos" e datas de inauguração. Prevista inicialmente para ter conclusão em 2012, ainda no governo Dilma Rousseff (PT), a obra acabou tendo longuidade maior que a da ex-presidente, alvo de impeachment em agosto de 2016. Daquela mesma ano, o Ceará viveu sua pior fase de seca prolongada, o que deu nova relevância para o encerramento da transposição. Em dezembro de 2016, o governador Camilo Santana (PT) chegou a dizer que, "sem as águas do São Francisco", Fortaleza seria uma "cidade-fantasma".

A pressão acabou provocando reação forte do governo Michel Temer (MDB), que abriu o processo e a liberação de recursos para a conclusão da obra. Naquela época, cresceram também os embates entre petistas e emedebistas no parlamento local, um acusado o outro de "troubar" créditos da obra. A disputa esalou e envolveu figuras de ambos partidos, com Dilma e Lula saindo inclusive em defesa da obra como legado petista no Nordeste. Em março de 2017, Temer rebateu, afirmando que a paternidade da obra era "do povo". Rafele, em óbvio que o emedebista buscou garantir também sua parcela de louros pela transposição. Mesmo com o bote-boca e troca de acusações, a obra também não foi concluída de forma integral.

Assumindo a gestão em 2019 em dias de conclusão, Bolsonaro planejava inaugurar a chegada das águas no Ceará já em março deste ano. Novos problemas técnicos no barragem Negroeiros, em Salgueiro (PB), acabaram atrasando a data mais uma vez. O prazo atual é justamente para ser feito de no 6 de junho, data em que o presidente vem ao Estado. Concedendo Bolsonaro, se o seu discurso em Jati não vier repleto de deboches e provocações da incompetência de seus antecessores para concluir a obra, ele ficará muito surpreso.

JOSÉ TRUZ/AGÊNCIA BRASIL



BOLSONARO deve inaugurar transposição

A BASE DE BOLSONARO

A visita do presidente será também para delimitar de forma mais clara qual o tamanho da base bolsonarista no Ceará. Atualmente, a posição do deputado federal Capitão Wagner (Pros), principal nome da oposição hoje no Estado, tem sido de apolo com relativa independência com relação ao governo federal. Vereadores de Fortaleza de dentro da zona de influência do parlamento, como Mécero Martins (Pros), Sargento Reginauro (Pros) e Julienne Sena (Pros), seguem rumo parecido. Nas batidas, se constata que Wagner busca atrair base de Bolsonaro para sua candidatura a prefeito de Fortaleza, mas tem recelo de absorver também desgaste local do presidente, mal avaliado principalmente em capitais do Nordeste.

No campo do apoio mais radical ao presidente, se destacam hoje principalmente os deputados André Fernandes e Deleagão Cavalcante, já "pré-filados" no party que Bolsonaro tenta viabilizar, o Aliança pelo Brasil. Também está na Assembleia Legislativa Dra. Silvana (PL), outra bolsonarista fili. Completam o grupo mais ideológico o marido de Silvana, o deputado Zassiel Pereira (PL), e a vereadora de Fortaleza Priscila Costa (PL).

Eleito em 2018 com o apelido de "o federal do Bolsonaro", Reltor Freire (PSB) acabou se afastando do presidente durante a crise do racha no PSD, mas segue afirmando que apoia a gestão. Outro eleito pelo voto para Bolsonaro, o senador Edmardo Grillo (Povos) também apoia a maior parte das agendas do presidente, mas se diz independente. Outros deputados do chamado Centro, como Domingos Neta (PDB) e Adalbertoquerque (PP), também têm boas conversas com o governo.

Conhecido por exigir fidelidade e mostrar públicas de defesa, Bolsonaro certamente tentará reunir parte deste pessoal em Jati. O tamanho da bandeira vai mostrar, enfim, qual o real tamanho da base bolsonarista no Ceará.

"O STF jamais se sujeitará a ameaça", afirma Toffoli

Presidente do Supremo diz que ataques são, estimulados por integrantes do próprio Estado. Bolsonaristas dispararam fogos de artifício contra prédio da Corte

Hours depois de manifestantes bolsonaristas dispararem fogos de artifício na direção do prédio principal do Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília, o presidente da Corte, ministro Dias Toffoli, divulgou nota ontem na qual afirmou que o STF "jamais se sujeitará a qualquer tipo de ameaça". O Ministério Público Federal (MPF) determinou a abertura de inquérito para investigar o ataque.

"O Supremo jamais se sujeitará, como não se sujeita em toda a sua história, a nenhum tipo de ameaça, seja velada, indireta ou direta e continuará comprometido a sua missão", afirmou Toffoli. Para o ministro, o ato contra o Supremo "simboliza um ataque a todas as instituições democraticamente constituídas".

Na nota, o ministro indica ainda que os ataques ao Supremo são financiados ilegalmente e estimulados por integrantes do próprio Estado, "apesar da tentativa de diálogo que o Supremo Tribunal Federal tenta estabelecer". "Guardião da Constituição, o Supremo Tribunal Federal repudia tais condutas e se ocorrerá de todos os remédios, constitucionais e legais postos, para sua defesa", diz mais ministros.

de da democracia brasileira", disse na nota. Ao pedir abertura de inquérito, Procuradoria da República no Distrito Federal afirmou que o ataque pode ser enquadrado na Lei de Segurança Nacional, nas crimes contra a honra, e também na Lei de Crimes Ambientais por abrigar a sede do STF, situada em área tombada como patrimônio histórico federal. A Procuradoria solicitou pericia no local a fim de identificar danos ocorridos no edifício e resguardar provas processuais.

"Na ocasião, os envolvidos desferiram ofensas e singramentos aos ministros do STF, perseguidos, em tom de ameaça, se os magistrados haviam entendido o recado, bem como dizendo que se preparassem", diz petição assinada por seis procuradores. O procedimento tramita em regime de urgência e sob caráter reservado por "questões relacionadas à integridade das infrações", afirmou o MPF.

O ministro Alexandre de Moraes, relator no STF do inquérito das fake news e da investigação sobre atos antidemocráticos, também se posicionou sobre o ataque. Em mensagem publicada no

Twitter, Moraes afirmou que a mais alta Corte do País "jamais se curvará ante agressões covardes e criminosas financiadas por grupos antidemocráticos que desprezaram a Constituição Federal, a Democracia e o Estado de Direito". "A lei será rigorosamente aplicada e a Justiça prevalecerá", completou o ministro.

Ataque com fogos de artifício, fuzilado e divulgado nas redes sociais, foi o último de uma sequência de atos realizados no sábado, após o governo do Distrito Federal mandar a PM desmontar o acampamento do "500 do Brasil".

Depois da ação, manifestantes invadiram a cúpula do Senado. O grupo deturcou o prédio do Congresso pacificamente após intervenção da Polícia Legislativa. Investigado pelo Ministério Público por suspeita de posse de arma, o "500 do Brasil" cobriu que Bolsonaro interveio em sua defesa. O grupo é liderado pela militante Sara Winter, que já xingou e fez uma série de ataques contra o ministro Alexandre de Moraes. (Agência Estado)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA - RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DE LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANDA - PRECATORIO DE FOMENTO DE DEBENTURES Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANAÍ - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA - RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIARICA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.526/2012, DO TCM DO CEARÁ. O Edital nº 002/2020 foi publicado e assinado pelo Sr. Presidente do TCM do Ceará, Dr. Carlos Mazza, em 14 de junho de 2020, às 14h30m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1206.01-2020-SESA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 22 de junho de 2020 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1206.01-2020-SESA: OBJETO: aquisição de medicamentos, insumo laboratorial e EPI'S, para enfrentamento a COVID-19 junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga. Maiores informações via e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 12 de junho de 2020.
LUIZIA AGUIAR LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.015/2020 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, instrumentos, material para raios-x e colchões hospitalares para atender para atender a necessidades do setor COVID-19 (UTI - Unidade de Terapia Intensiva e Leitos Clínicos de Retaguarda) onde serão realizados atendimentos a pacientes COVID-19, junto a Secretaria de Saúde de Icó/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 16/06/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 19/06/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 19/06/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 19/06/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br

ICÓ-CE, 10 de junho de 2020.
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/20

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 15 de junho de 2020, às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços referente à Tomada de Preços nº IN-TP004/20, cujo objeto é a pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical em diversas ruas da sede do Município de Independência/CE.

Independência-CE, 12 de junho de 2020
JULIANA LOIOLA BARRÓS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 112016TPINFRA
Extrato do Aditivo de Prazo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE. CONTRATADA: COMPASSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.206.859/0001-80, com endereço na Avenida Santos Dumont, Nº 1267, sala nº 403, Aldeota, Fortaleza-CE. OBJETO: Constitui Objeto deste Termo de aditivo a Prorrogação de Prazo Contratado originalmente no Edital de Tomada de Preços Nº 0112016TPINFRA, que tem como Objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Sede do Município de Ipu. PRAZO: Ao prazo inicial contratado fica aditivado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: Ipu, 12 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas e Compasso Construções e Serviços Eireli - Pedro Gustavo de Oliveira Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152020PEFMS

Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 30.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 29 de junho de 2020, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0152020PEFMS, cujo o Objeto é a Aquisição de material de limpeza e higiene destinados a Secretaria de Saúde para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Evangelista de Oliveira. Entrega das Propostas: A partir desta data da Abertura das Propostas: 29 de junho de 2020 às 09h (Horário de Brasília) no Sítio www.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do referido sítio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº - Centro - Cep. 62.250-800.

Ipu-CE, 10 de junho de 2020.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.12.1 - TP

Abertura: 01 de julho de 2020 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de um Centro de Educação Infantil (CEI), no Distrito de Iratinga, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pó. Lima, Itapajé/CE ou tel. (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

Itapajé - CE, 12 de junho de 2020
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020-PE

Pregão Eletrônico Nº 014/2020-PE - Processo Administrativo: 05.25-001/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos ventiladores pulmonar, destinados ao tratamento de pacientes portadores de COVID-19, junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 19/06/2020, às 8:00 AM. Data de abertura das propostas: 19/06/2020, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Jaguaruana - Ceará, 10 de junho de 2020
LORENA MAIA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.08.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucás, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação, a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxímetro e Termômetro, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme Termo de Referência em anexo. Favorecido: José Nergino Sobreira, inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com endereço à Av. Padre Cícero, nº 3051- Casa A - Bairro Murití - Cidade Crato - Estado do Ceará, representante legal o Sr. José Nergino Sobreira, portador do CPF nº 092.042.203-34. Valor global: R\$ 14.736,00 (quatorze mil e setecentos e trinta e seis reais). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Jucás-Ce, 10 de junho de 2020.
JOSE EDNEY DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1206.01/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 30 de Junho de 2020 às 08h:00min, na Sede da Prefeitura localizada na Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305, Pinhais, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 1206.01/2020, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Avenida Antonio Costa Vieira, no Município de Madalena/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h00min.-T

Madalena-CE, 12 de junho de 2020.
JACKSON FERREIRA DANTAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2020

A Comissão de Pregão do Município de Martinópolis-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para o recebimento das propostas de credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº 00.004/2020, cujo objeto é a locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Martinópolis/CE, prevista para o dia 17 de junho de 2020 às 09 horas fica Adiada para dia 19 de junho de 2020 às 09 horas.

Martinópolis/CE, 12 de junho de 2020
INGRID GOMES MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.20.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Concorrência Pública Nº 2020.01.20.001, cujo objeto é a execução dos serviços de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário nos Distritos de Mumbaba de Baixo e Salgadinho, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapé/CE. Licitante(s) Classificada(s): Prime Brasil Construções LTDA (ME) e Branca Infraestrutura e Serviços LTDA. Licitante(s) Desclassificada(s): Diplomata Construções e Incorporações LTDA (ME) e Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI. Licitante vencedora: Branca Infraestrutura e Serviços LTDA pelo valor global de R\$ 1.463.683,55 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Massapé/CE, 10 de junho de 2020
FRANCISCO PAULO RAVY LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.06.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.06.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - FLAY ENGENHARIA EMP. E SERVIÇOS EIRELI - ME, AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME, ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NALLISON EMANUEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, A.I.I. CONSTRUTORA LTDA - ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SL CONSTRUTORA LTDA, MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI, VANDERLEI DOMINGOS LEITE - JAILSON ANTONIO DA SILVA, DESTAK CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA, FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COM. IND. E SERV. LTDA - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA -ME, SEDNA ENGENHARIA LTDA, G ARAÚJO FERREIRA, ALAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, F. VICENTE P. F. RHO - ME, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, J DE FONTE

